



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
DISPENSA Nº 013/2022**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022,
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE -
CIAS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, 18 - Cachoeirinha, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-110, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2023, publicada no *Diário Oficial de Minas Gerais* de 04 de janeiro de 2023, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 com sede localizada à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 Bairro Cidade Monções, no município de São Paulo, CEP: 04.571-936, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr.^a Carlota Braga de Assis Lima, inscrito no CPF sob o nº 613.174.201-44 e Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, inscrito no CPF sob o nº 072.582.787-54, sujeitando-se às determinações contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 014/2022**, vinculado ao processo administrativo nº 021/2022, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula quarta do referido instrumento e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação da contratação da empresa Telefônica Brasil S.A, para prestação de serviço de internet banda larga, fibra óptica, velocidade 240 a 300 megabytes para a sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 17/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica reajustado o valor do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).





3.2. O valor global do presente contrato passa para R\$ 1.365,36 (mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) sendo o valor mensal de R\$ 113,78 (cento e treze reais e setenta e oito centavos)

CLAÚSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, de novembro de 2023.

DIRAN RODRIGUES
DE SOUZA
FILHO:03131435607

Assinado de forma digital
por DIRAN RODRIGUES DE
SOUZA FILHO:03131435607
Dados: 2023.11.17 14:45:11
-03'00'

Diran Rodrigues de Souza Filho
Secretário Executivo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS

Signed by:
Carla Braga De Assis Lima

A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44

ICP Brasil
Carla Braga de Assis Lima
Representante Legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A

Signed by:

Sandro Marques Barbosa Coutinho

A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45

ICP Brasil
Sandro Marques Barbosa Coutinho
Representante Legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Rocha Ribeiro
CPF:

NOME:
CPF:

